PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 4605- 2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 1 9 6
(26 DE FEVEREIRO DE 2002)

Dispõe sobre: ALTERAR DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se **"RUA OSVALDO PANELLI"** , a Rua das Esmeraldas, no Bairro Santa Inez, neste Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A biografia do homenageado, ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de fevereiro de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 4605- 2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 1 9 7
(26 DE FEVEREIRO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R$ 600.000,00, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal (Lei nº 3.141, de 28 de novembro de 2001), até o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor do Órgão Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, a fim de atender a programação constante do Anexo desta Lei.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, 26 de Fevereiro de 2002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 4605- 2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 1 9 6
(26 DE FEVEREIRO DE 2002)

B I O G R A F I A

OSVALDO PANELLI, nascido aos 27 de Dezembro de 1929, na Cidade de São Paulo, filho de RAPHAEL PANELLI e ROSA GRECCO PANELLI, residiu à Av. Tietê nº 112, atual Av. José de Brito de Freitas, cursou a Escola Primária no Colégio Benedito Tolosa, aos 14 anos iniciou seu trabalho como ajudante de mecânica, na Empresa Internacional Motores do Brasil.

Na mesma ocasião, jogava futebol no time 8 de maio, time esse que era o principal da Zona Norte de São Paulo; aos 18 anos ingressou como aspirante de jogador profissional no Clube Palmeiras, passando a titular após alguns meses; posteriormente transferiu-se para a Sociedade Esportiva Corinthians, jogando por algum tempo seu apelido futebolístico era "TATO".

Em 1950, formou-se especialista em mecânica de automóveis hidramáticos, pela General Motors do Brasil.

Em 23 de Junho de 1951, contraiu matrimônio com VERA YOLANDA GAMINO PANELLI, e dessa união nasceram 04 (quatro) filhos, ou seja:

OSVALDO PANELLI FILHO, brasileiro, casado, advogado, administrador de empresas, corretor de imóveis, despachante, empresário e Agropecuarista.

RAPHAEL PANELLI NETO, brasileiro, casado, comerciante.

EDMILSON PANELLI, brasileiro, casado, corretor de imóveis e acadêmico de direito.

WLADIMIR PANELLI, brasileiro, solteiro, advogado.